

TCE - Termo de COMPROMISSO de ESTÁGIO.

PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

(Instrumentos jurídicos de que trata o inciso II do artigo 3º, da Lei 11.788, de 25/09/2008.)

Celebram entre si o presente instrumento jurídico de:

"TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, previsto no Artigo 8º da Legislação do Estágio. Lei 11.788 de 25/09/2008."

As partes a seguir qualificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**
Endereço: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO Nº: 3000
Bairro: LAGOA NOVA Cidade NATAL
Estado: RIO GRANDE DO NORTE Cep: 59.078-970 Telefone:
Cnpj: 24.365.710/0001-83 Email:
Representante Legal: JOSE DANIEL DINIZ MELO (REITOR)
Mantenedora: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

PARTE CONCEDENTE

CRO RN - 10

Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN**
Endereço: RUA CÔNEGO LEÃO FERNANDES Nº: 619
Bairro: BAIRRO PETRÓPOLIS Cidade NATAL
Estado: RIO GRANDE DO NORTE Cep: 59.020-060 Telefone: (84)3222-4657
Cnpj: 08.430.761/0001-95 Email: CRORN@CRORN.ORG.BR
Representante Legal: JANE SUELY DE MELO NÓBREGA

ESTAGIÁRIO(A)

Nome: **REBECCA BATISTA MAIA**
Endereço: RUA ELETRICISTA ELIAS FERREIRA Nº: 2600 1901JATOBA
Bairro: CANDELÁRIA Cidade NATAL
Estado: RIO GRANDE DO NORTE Cep: 59.066-050 Telefone: (84)99996-7549
CPF: 120.502.994-00 Data nascimento: 07/05/2005 Email: rebeccamaia74@gmail.com
Regularmente matriculado(a) no 04º Período do curso de DESIGN matrícula nº 20230025705do nível (NS) NÍVEL SUPERIOR

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

MAIS ESTAGIOS

Razão Social: **MAIS ESTAGIOS LTDA**
Endereço: R. MANOEL RIBAS Nº: 763
Bairro: CENTRO Cidade PARANAVAI
Estado: PARANÁ Cep: 87.701-000 Telefone: (41)3538-8709
Cnpj: 28.306.309/0001-23 Email: LUCIANO@MAIESTAGIOS.COM.BR
Representante Legal: OZIEL LUCIANO BRAZ CPF 041.704.299-07

As partes convencionam as cláusulas e condições a seguir:

PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO

O estágio terá início em 15/04/2025, com a apresentação, ao CONCEDENTE, do termo de compromisso devidamente assinado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE, e findará, impreterivelmente, em 15/10/2025. (com limite de dois anos contados da data de início). As datas de início e término de vigência, poderão ser renovadas ou ajustadas assim como as atividades, horários, valores de bolsas e/ou supervisores, através de aditivos ou rescindido automaticamente ao término de forma unilateral por quaisquer das partes, a qualquer momento, sem ônus, multas ou aviso-prévio, mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão.

DA JORNADA E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS, 6 HORAS DIÁRIAS, TOTALIZANDO 30 HORAS SEMANAIS.

DA ATIVIDADE DO ESTAGIÁRIO(A)

Setor: DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E REDES SOCIAIS. - ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIGITAL INSTITUCIONAL PARA PUBLICAÇÕES; CRIAÇÃO DE IMAGENS; RESPOSTAS ÀS DEMANDAS NA ÁREA DE DESIGN DIGITAL; GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS; ATENDIMENTO WHATSAPP E INSTAGRAM DE ASSUNTOS RELACIONADOS À ÁREA DE PROPAGANDAS ELETRÔNICAS VIA INTERNET; EDIÇÕES DE IMAGENS E VÍDEOS; ELABORAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DA INSTITUIÇÃO; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSIS DE MÍDIAS ELETRÔNICAS., SUPERVISOR(A) DO ESTÁGIO: DAMIÃO DA SILVA ROCHA - DIREITO E SAÚDE COLETIVA - - DSRADV@YAHOO.COM.BR - (84)9810-1879 -

DO VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO + AUXÍLIO

No período do estágio o Estagiário receberá, diretamente da Parte Concedente, uma Bolsa-estágio mensal no valor de R\$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais) + R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) , pagos até o 05º dia útil do mês subsequente ao vencido.

DO SEGURO

No período de vigência do presente TCE, o estagiário terá cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais, contratado pela Parte Concedente na Apólice Individual ou Coletiva de Acidentes Pessoais nº 000565348 , garantido pela SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A. , cobertura de:10 MIL REAIS , nos termos do Inciso IV , do Art. 9º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Cláusula 1ª - O presente TCE estabelece as condições básicas para a consecução do estágio NÃO OBRIGATÓRIO existente entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a UNIDADE CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, previsto nos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Cláusula 2ª - O estágio obrigatório quanto o não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observadas as disposições previstas no Artigo 3º da Legislação do Estágio.

Cláusula 3ª - A Instituição de Ensino comunicará à parte concedente do estágio, através do Aluno, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula 4ª - Se houver verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de estágio do Estudante, a carga horária do estágio, nestas datas, poderá ser reduzida à metade.

Cláusula 5ª - O estagiário deverá apresentar em um prazo não superior a seis meses, o relatório das atividades do Estagiário, na conclusão ou na rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio.

Cláusula 6ª - O horário do estágio não deverá, em hipótese alguma, prejudicar a frequência do Aluno às aulas.

Cláusula 7ª - A assiduidade do Estagiário será demonstrada pela marcação de entrada e saída em cartão de ponto ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela Parte Concedente.

Cláusula 8ª - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da Instituição de Ensino e por supervisor da Parte Concedente.

Cláusula 9ª - Ficam estabelecidas ainda entre as partes:

O valor da bolsa-estágio descrito no item 4 deste instrumento poderá variar em decorrência do não cumprimento das obrigações acordadas no presente Termo de Compromisso de Estágio;

Cabe a UNIDADE CONCEDENTE o fornecimento de auxílio transporte quando tratar-se de Estágio Não-Obrigatório, sendo facultado o fornecimento de auxílio refeição e planos de saúde, além de inclusão do ESTAGIÁRIO como segurado facultativo do regime geral da Previdência Social, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 12, da Lei nº 11.788/2008.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste artigo serão gozados ou indenizados de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano. O período de recesso poderá ser ainda gozado ou indenizado ao final do contrato.

Cláusula 10ª - Caberá ao Estagiário informar à Parte Concedente alterações ocorridas na sua atividade escolar, como interrupção de frequência, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino.

Cláusula 11ª - É de responsabilidade do Estagiário preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso no decorrer do seu estágio junto à Parte Concedente.

Cláusula 12ª - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento jurídico, abandono ou interrupção do curso, trancamento de matrícula, constatado que o estágio não é compatível com o combinado no TCE ou conclusão do curso, conduta não condizente ou comprovada insuficiência no desempenho do estágio, serão motivos de rescisão automática.

Cláusula 13ª - Aplica-se ao Estagiário a Legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da Parte concedente do Estágio.

Cláusula 14ª - O presente instrumento poderá ser renovado na forma da Lei e denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário, não excedendo o limite de 2 anos exceto para os casos de estagiários com deficiência.

Cláusula 15ª - A observância dos requisitos previstos no TCE e, bem assim, daqueles enumerados na Lei nº 11.788/2008, especificamente no que toca às obrigações da UNIDADE CONCEDENTE, não configurarão sob hipótese alguma relação de emprego na forma do Artigo 3º da CLT.

Cláusula 16ª - Dos requisitos para segurança da informação e do disposto pela Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, referente a coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação das informações geradas através deste TCE: O Tratamento dos dados obtidos através do livre cadastro de forma voluntária do candidato no site de vagas, no banco de currículos, por meio de ficha preenchida e encaminhada por e-mail ou pessoalmente, conforme preconizado pelos arts. 7º e 11 da LGPD, são de uso exclusivo para cumprir finalidades específicas de administração dos contratos segundo a Lei 11788/08. Todas as informações neste TCE são de total acesso, conhecimento das partes interessadas para recolhimento de assinatura, reclamações, cancelamentos e andamento do processo.

DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Atuar como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização, fazendo o acompanhamento administrativo através de verificação in-loco e/ou através de relatórios, efetivar o Seguro Contra Acidentes Pessoais e cadastrar os estudantes (§1º do art. 5º da Lei nº 11.788/08), selecionando os locais de estágio e organizando o cadastro dos concedentes das oportunidades de estágio (art. 6º da Lei nº 11.788/08).

É vedada a cobrança de qualquer taxa dos estudantes a título de remuneração pelos serviços dos agentes de integração. (§2º do art. 5º da Lei nº 11.788/2008).

Parágrafo único: Se durante a vigência deste TCE, o Agente de Integração, em sua condição de legitimidade, atribuições e responsabilidades que são do conhecimento das partes contratantes, identificar violação dos compromissos assumidos por quaisquer das partes, cessarão suas responsabilidades legais, técnicas e administrativas, devendo o mesmo cientificar, por escrito, todas as partes envolvidas.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e conteúdo.

NATAL, 09 de Abril de 2025

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN

(assinatura e carimbo)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN

(assinatura e carimbo)

REBECCA BATISTA MAIA

MAIS ESTAGIOS LTDA

PROFESSOR ORIENTADOR



PLANO DE ESTÁGIO (previsto na Lei de Estágio 11.788/08)

Estagiário(a): REBECCA BATISTA MAIA

CPF: 120.502.994-00

Matriculado(a) no : 04º Período do nível: NS - NÍVEL SUPERIOR, setor : DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E REDES SOCIAIS.do curso de : DESIGN - , matrícula nº : 20230025705

Supervisor(a) do estágio: DAMIÃO DA SILVA ROCHA - DIREITO E SAÚDE COLETIVA - - DSRADV@YAHOO.COM.BR - (84)9810-1879 -

Parte Concedente: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN, CRO RN - 10, CNPJ: 08.430.761/0001-95

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, , CNPJ 24.365.710/0001-83

Atividade(s) : ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIGITAL INSTITUCIONAL PARA PUBLICAÇÕES; CRIAÇÃO DE IMAGENS; RESPOSTAS ÀS DEMANDAS NA ÁREA DE DESIGN DIGITAL; GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS; ATENDIMENTO WHATSAPP E INSTAGRAM DE ASSUNTOS RELACIONADOS À ÁREA DE PROPAGANDAS ELETRÔNICAS VIA INTERNET; EDIÇÕES DE IMAGENS E VÍDEOS; ELABORAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DA INSTITUIÇÃO; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSIS DE MÍDIAS ELETRÔNICAS.

Termo de Compromisso Estágio nº: 20250409092437497, vigência do Estágio: 23/04/2025 a 22/10/2025

Plano de Atividades : ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIGITAL INSTITUCIONAL PARA PUBLICAÇÕES; CRIAÇÃO DE IMAGENS; RESPOSTAS ÀS DEMANDAS NA ÁREA DE DESIGN DIGITAL; GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS; ATENDIMENTO WHATSAPP E INSTAGRAM DE ASSUNTOS RELACIONADOS À ÁREA DE PROPAGANDAS ELETRÔNICAS VIA INTERNET; EDIÇÕES DE IMAGENS E VÍDEOS; ELABORAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DA INSTITUIÇÃO; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSIS DE MÍDIAS ELETRÔNICAS.

Observação :

NATAL, 09 de Abril de 2025

REBECCA BATISTA MAIA

(assinatura do(a) estagiário)

MAIS ESTAGIOS LTDA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN

DAMIÃO DA SILVA ROCHA

Supervisor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE -
UFRN

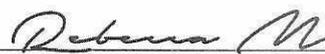
PROFESSOR ORIENTADOR

Orientador

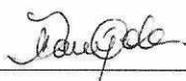
Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Oziel Braz
041.704.299-07
Signatário



Rebecca Maia
120.502.994-00
Signatário



Damião Rocha
837.457.504-20
Signatário

Assinado eletronicamente

Jane Nóbrega
585.096.904-72
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 09 abr 2025
09:41:16 |  | Oziel Luciano Braz criou este documento. (Email: contratos@maisestagios.com.br , CPF: 041.704.299-07) |
| 09 abr 2025
09:41:17 |  | Oziel Luciano Braz (Email: contratos@maisestagios.com.br , CPF: 041.704.299-07) visualizou este documento por meio do IP 191.177.163.144 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 09 abr 2025
09:41:21 |  | Oziel Luciano Braz (Email: contratos@maisestagios.com.br , CPF: 041.704.299-07) assinou este documento por meio do IP 191.177.163.144 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 09 abr 2025
10:23:33 |  | Rebecca Batista Maia (Email: rebeccamaia74@gmail.com , CPF: 120.502.994-00) visualizou este documento por meio do IP 177.51.9.147 localizado em João Pessoa - Paraíba - Brazil |
| 09 abr 2025
10:25:11 |  | Rebecca Batista Maia (Email: rebeccamaia74@gmail.com , CPF: 120.502.994-00) assinou este documento por meio do IP 177.51.9.147 localizado em João Pessoa - Paraíba - Brazil |
| 09 abr 2025
10:31:11 |  | Damião Da Silva Rocha (Email: dsradv@yahoo.com.br , CPF: 837.457.504-20) visualizou este documento por meio do IP 187.125.36.50 localizado em Brazil |
| 09 abr 2025
10:33:11 |  | Damião Da Silva Rocha (Email: dsradv@yahoo.com.br , CPF: 837.457.504-20) assinou este documento por meio do IP 187.125.36.50 localizado em Brazil |
| 09 abr 2025
14:17:45 |  | Jane Suely De Melo Nóbrega (Email: cronn@cronn.org.br , CPF: 585.096.904-72) visualizou este documento por meio do IP 187.110.225.70 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil |



09 abr 2025
14:18:45



Jane Suelly De Melo Nóbrega (Email: crorn@crorn.org.br, CPF: 585.096.904-72) assinou este documento por meio do IP 187.110.225.70 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil

[Faint signature and text]

[Faint signature and text]

[Faint signature and text]

[Faint signature and text]



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7424b4e4084e860e03903395e92d47cc797ea6ae1689dfb93d78df42846cfff
<https://valida.ae/a45496eba741080f679b5fe585fe437320b4a3bd364546ec2>





**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO Nº 1121/2025 - DDGN
(13.76)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/04/2025 11:27)

KILDER CESAR DE ARAUJO RIBEIRO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CCDE/CCHLA (13.30)

Matricula: ###023#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 1121, ano: 2025, tipo:
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO, data de emissão: 11/04
/2025 e o código de verificação: 28c25a79d2